



PROCESSO TC 16027/20

Processos TC 06796/21 (anexado)

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensões

Beneficiários: Josileide Santos de Souza (pensão vitalícia)

Davi Silva Garcia de Souza (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01845/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Beneficiários:**
 - 2.1. Nome: Josileide Santos de Souza (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Davi Silva Garcia de Souza (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Marcelo Garcia de Souza.
 - 3.2. Cargo: Agente Administrativo.
 - 3.3. Matrícula: 17.859-4.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Receita do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização das pensões (Portarias 213/2020 e 069/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridades responsáveis: Roberto Wagner Mariz Queiroga e Caroline Ferreira Agra – Superintendentes do IPM.
 - 4.3. Datas dos atos: 31 de julho de 2020 e 26 de fevereiro de 2021.
 - 4.4. Publicações dos atos: Semanários Oficiais de João Pessoa, no de 26 de julho a 01 de agosto de 2020 e no de 21 a 28 de fevereiro de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$550,00 (cada cota parte)
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 155/159), a Auditoria concluiu pela legalidade das pensões e sugeriu os registros aos respectivos atos de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 16027/20**Processos TC 06796/21 (anexado)***VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DESCISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16027/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora JOSILEIDE SANTOS DE SOUZA (**Portaria 213/2020**) e à pensão temporária do menor DAVI SILVA SANTOS DE SOUZA (**Portaria 069/2021**), beneficiários do servidor falecido, Senhor MARCELO GARCIA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 17.859-4, lotado na Secretaria da Receita do Município de João Pessoa, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 65, 138 e 140).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de outubro de 2021.

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 17:32



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2021 às 18:08



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO